

# Estado de Rondônia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 002 de 14 de abril de 1987

“ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIENIO 1.987 A 1989”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1987 a 1989 são estimados em CZ\$ 7.602.850,00 (sete milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzados) e em igual montante no mesmo período, os dispêndios.

Art. 2º Os recursos previstos para o funcionamento do Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio 1.987 a 1.989, estão distribuídos conforme anexos que integram esta Lei.

Art. 3º A programação das despesas de capital por órgãos e funções, discrimina-se na forma dos anexos I e II que integra esta Lei.

Art. 4º A distribuição dos recursos e dispêndios, fixados nos Artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser programada pelo Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1.987 a 1.989 os recursos provenientes de Créditos Adicionais que forem abertos nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor a partir do dia primeiro de Janeiro do ano de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Sete (1.987) revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 14 de abril de 1987

Pedro de Lima Paz  
Prefeito Municipal